



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 58/2020 / 2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPELÃO PARA URNAS ELETRÔNICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CARTONAGEM PERIMETRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado **CONTRATANTE**, do outro lado, a **Empresa CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COMERCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.161.208/0001-67, estabelecida na Zona Industrial Pedro Abrão, Avenida Perimetral, Norte, nº 3339, CEP: 74583-285, Goiânia – Goiás, telefone: (62) 3586-5131, email: felipecorreia.engcivil@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Felipe Correia Caetano, portador do CPF nº 036.794.171-60, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA AS URNAS ELETRÔNICAS NA CONDIÇÃO DE PARTICIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - TSE** (Procedimento Administrativo nº 2019.00.000005549-1), sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o Processo SEI TRE-PI Nº 0010119-71.2020.6.18.8000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **136 (cento e trinta e seis) embalagens de papelão genéricas para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013 (item 1)**, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 16/2020 e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento dos produtos descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, Empresa **CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COMERCIO LTDA ME**, CNPJ nº **09.161.208/0001-67**, segundo as condições estabelecidas no **Edital de Licitação TSE nº 16/2020, no seu Anexo I e na proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**O CONTRATANTE:**

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
 - 2.1. A fiscalização que será realizada pelo TRE-PI não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:
 - 3.1 Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos materiais entregues com o Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 16/2020, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
 - 3.2 Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota de Recebimento, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.
4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega do objeto.
5. Receberá provisória e definitivamente os produtos conforme prazos e condições estabelecidos no Capítulo C.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 16/2020.
6. Recusará qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 16/2020 ou com defeito.
7. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Submeter as amostras de embalagens aos testes de conformidade do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, conforme previsto no Anexo I-I do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 16/2020, obtendo a aprovação das mesmas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do extrato do primeiro contrato no Diário Oficial da União, conforme condições e prazos estabelecidos no Capítulo E.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 16/2020.
 - 1.1 A **CONTRATADA** poderá realizar, dentro do prazo estabelecido no item 1 desta Cláusula, mais de uma sessão de testes no IPT com o fito de obter Relatório com o atendimento das exigências contidas no Anexo I-I deste Termo de Referência.
 - 1.2 Os custos decorrentes da contratação do IPT para realização dos testes serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
 - 1.2.1. A **CONTRATADA** somente poderá iniciar a produção das embalagens após sua aprovação pelo **CONTRATANTE**.
- 1.3 O **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, emprestará urnas para a realização dos testes, devendo a **CONTRATADA** responsabilizar-se por quaisquer danos causados a essas, inclusive com ressarcimento financeiro.
 - 1.3.1. Na solicitação, deve constar que a **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos, com posterior ressarcimento do valor do modelo danificado.
 - 1.3.2 O **CONTRATANTE** disponibilizará as urnas eletrônicas em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da **CONTRATADA**.
 - 1.3.3 As urnas eletrônicas devem ser devolvidas em até 2 (dois) dias úteis após a data de finalização dos testes. A devolução deve ser agendada com o local de onde as mesmas foram retiradas.
 - 1.3.4 Em caso de dano às urnas eletrônicas, o ressarcimento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos da data de finalização dos testes no IPT que originaram os danos.
 - 1.3.5 Para fins de ressarcimento, considera-se o valor da urna como o montante correspondente ao seu valor patrimonial.
 - 1.3.6 Mesmo no caso de dano, além do ressarcimento, a **CONTRATADA** deve devolver as urnas eletrônicas.
- 1.4 Os testes no IPT deverão ser acompanhados por servidores da Justiça Eleitoral.
- 1.5 Ao contratar os testes com o IPT, a **CONTRATADA** deverá nomear o TSE e o TRE/PI como interessados junto àquele Órgão, a fim de que o **CONTRATANTE** possa acompanhar os testes e ter acesso aos seus resultados.
2. Comprovar, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, a origem sustentável do material utilizado na fabricação das embalagens (papelão), com Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira. O documento será dispensado quando o papel/papelão possuir certificado CERFLOR ou de outra entidade cujos princípios e critérios possuem os créditos FSC (Forest Stewardship Council), bem como emitir declaração constando que o papelão a ser submetido aos testes no IPT será o mesmo a ser fornecido nas embalagens.
3. Comprovar a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
4. Atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, caso seja empresa com cem ou mais empregados, na seguinte proporção:
 - 1- até 200 empregados2%;
 2. de 201 a 500 3%;
 3. de 501 a 1.000 4%;
 4. de 1.001 em diante..... 5%
5. Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 60 (sessenta) dias corridos, após a publicação do extrato do primeiro contrato no Diário Oficial da União, o Relatório de Testes das Embalagens junto ao IPT, comprovando a conformidade do produto às normas exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 16/2020, juntamente com 3 (três) amostras das embalagens submetidas aos testes no IPT.
 - 5.1 As amostras entregues ao **CONTRATANTE** serão submetidas pela equipe técnica à inspeção visual e medição, para verificação da conformidade com os requisitos Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 16/2020, ressalvados os itens de competência do IPT.
 - 5.2 As amostras deverão ser entregues no TSE, aos cuidados da Seção de Inovação e Pesquisa Tecnológica - SIPT, Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Anexo, Sala AV11, Brasília/DF.
 - 5.3 As amostras serão mantidas pelo TSE para comparação quando do recebimento dos produtos contratados.

- 5.4 Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I-I do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº /2020, nos prazos estabelecidos no Capítulo C.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº /2020.
6. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

6.1 Os produtos deverão ser entregues montados e em perfeito estado, sem avarias, e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

6.2 As embalagens solicitadas pelo TRE/PI deverão ser entregues no depósito de Urnas do TRE-PI, situado na Av. Marechal Castelo Branco, nº 1150, Ilhotas, CEP: 64.000-235, Teresina-Piauí, de segunda à sexta-feira, das 7h às 14 horas.

6.3 Todas as entregas deverão ser previamente agendadas por meio do telefone (86) 3131-3401/3429 e/ou endereço eletrônico sevin@tre-pi.jus.br.

6.3.1 Ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.
7. Substituir os produtos reprovados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do CONTRATANTE.
8. Recolher os produtos reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação do CONTRATANTE. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados pelo CONTRATANTE.
9. Prestar garantia, usual de mercado, do tipo "on site", de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, no Distrito Federal e em todas as Capitais das Unidades da Federação, conforme condições estabelecidas no Capítulo C.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº /2020. No caso de ocorrerem entregas parceladas, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.
10. Substituir os produtos que apresentarem problemas originários de transporte ou do processo de produção durante o prazo de garantia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do CONTRATANTE.

10.1 O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da CONTRATADA.
11. Manter atualizados durante toda a fase de execução deste contrato os dados do responsável (preposto), tais como: nome, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o CONTRATANTE.
12. Informar, por meio dos e-mail setr@tse.jus.br e sevin@tre-pi.jus.br em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União (DOU), o nome do responsável técnico, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o CONTRATANTE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
13. Entregar declaração ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica (“0800” ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição/manutenção dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.

13.1 Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia.

13.2 Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.
14. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 16/2020.
15. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.
16. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.
17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 16/2020.
18. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).
19. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
20. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo CONTRATANTE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato.
21. Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

21.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
22. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.
23. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

23.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato.

23.2 No caso de fornecimento de bens importados, a CONTRATADA deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo os serviços previstos no item 23 do Capítulo C.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 16/2020, mediante solicitação formal ao CONTRATANTE e prévia anuência da equipe técnica da STI.

24.1 A CONTRATADA zelará pelos serviços executados por suas subcontratadas.

24.2 A CONTRATADA se obriga a comprovar ao CONTRATANTE que a subcontratada detém a qualificação técnica proporcional à parcela do objeto a ser por ela assumida, bem assim a sua regularidade fiscal e trabalhista, para fins de autorização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

1. Os preços a serem pagos à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, atualizados com o último preço ofertado no pregão, são os discriminados abaixo, sendo de **R\$ 3.386,40 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, o valor total deste contrato.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Embalagem de papelão genérica para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011 e 2013	caixa	136	24,90	3.386,40

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 1.O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1 O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2 O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3 O CONTRATANTE verificará a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII do Edital de Licitação TSE nº 16/2020, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a CONTRATADA informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4 Caso o valor contratado não seja superior à R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da apresentação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal dos produtos fornecidos, segundo último lance ofertado no pregão.

2.1 No caso de fornecimento de bens importados, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2.2 As notas fiscais de venda devem ser emitidas em nome do contratante. Para os pedidos do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ deve- se utilizar o CNPJ nº 05.957.363/0001-33 e encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação exigida neste Edital para pagamento, à Seção de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, ou para o email sealp@tre-pi.jus.br, se for eletrônica.

2.3 Os dados para faturamento dos pedidos dos TRE-PI (órgão partícipe) serão fornecidos em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura dos seus respectivos contratos.
3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.
4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.
5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2020, na Natureza de Despesa 33.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem, Ação "Pleitos Eleitorais - Nacional - 02.061.0033.4269.0001, **no valor de R\$ 3.386,40 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 1.1 advertência;
- 1.2 multa;
- 1.3 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:
- 2.1 apresentar documentação falsa;
- 2.2 causar o atraso na execução do objeto do contrato;
- 2.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.3.1 para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;
- 2.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.5 declarar informação falsa; ou
- 2.6 cometer fraude fiscal.
3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.
- 3.1 Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias corridos na entrega de até 5% do total de produtos previstos.	Advertência
2	Atraso injustificado na entrega dos produtos, limitado a 20 (vinte) dias corridos, com a ressalva do item 1 desta tabela.	Multa conforme abaixo, com M = 1
3	Atraso injustificado na entrega dos produtos, por mais de 20 (vinte) dias corridos.	Multa conforme abaixo, com M = 1,5
4	Atraso na substituição dos produtos decorrente de rejeição no recebimento definitivo ou devido à prestação de garantia, de até 5 (cinco) dias corridos, limitada a 1 (uma) ocorrência.	Advertência
5	Atraso na substituição dos produtos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido à prestação de garantia, com a ressalva do item 4 desta tabela.	Multa = 5% do valor dos produtos a serem substituídos x quantidade de dias corridos em atraso na substituição
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução dos fiscais ou Comissão de Recebimento, por ocorrência.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato, por ocorrência
7	Atraso injustificado na entrega do Relatório de Testes das embalagens junto ao IPT, de que trata o item 65 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação TSE nº /2020, limitado a 15 (quinze) dias corridos.	Multa de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, por por dia de atraso
8	Atraso injustificado no ressarcimento do valor de urna eletrônica de que trata o item 72 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação TSE nº /2020.	Multa de 2% do valor do modelo de cada urna eletrônica, por dia de atraso

9	Deixar de informar o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no item 52 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação TSE nº 16/2020.	Advertência
10	Deixar de informar o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, por mais de 10 (dez) dias corridos contados do prazo máximo estabelecido no item acima.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato
11	Deixar de comprovar a origem sustentável do material utilizado na fabricação das embalagens (papelão), limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no item 53 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº /2020.	Advertência
12	Deixar de comprovar a origem sustentável do material utilizado na fabricação das embalagens (papelão), por mais 10 (dez) dias corridos e limitado a 30 (trinta) dias corridos do prazo estabelecido no item 53 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº /2020.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato
13	Deixar de entregar a declaração prevista no item 54 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº /2020, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Advertência
14	Deixar de entregar a declaração prevista no item 54 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº /2020, por mais 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor do contrato.

3. Fórmula de multa:
- $$VM = (TUN/TUC) * AV * M * 0,0025 * VTC$$

TUN = Total de unidades não entregues

AV = Atraso verificado (dias corridos)

TUC = Total de unidades previstas na entrega

M = Multiplicador

VTC = Valor total do contrato

VM = Valor da multa
4. Haverá a inexecução total do contrato caso:
- 4.1 haja atraso injustificado acima de 15 (quinze) dias corridos na entrega do Relatório de Testes das Embalagens junto ao IPT, de que trata o item 65 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 16/2020.

4.2 a **CONTRATADA** deixe de comprovar a origem sustentável do material utilizado na fabricação das embalagens (papelão) por mais de 30 (trinta) dias corridos contados do prazo máximo estabelecido no item 53 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 16/2020.
5. Haverá a inexecução parcial do contrato caso haja a reprovação das amostras apresentadas pela **CONTRATADA**, com base no relatório elaborado pelo IPT.
6. No caso de atraso na entrega das embalagens por período superior aos itens 2 e 3 da tabela acima, presente o interesse público, a Administração poderá aceitá-los após decorrido o prazo. Nessa hipótese, além da multa de mora, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.
7. No caso de atraso na substituição das embalagens entregues com defeito ou em desconformidade ou que apresentar defeito dentro do prazo de garantia por período superior aos itens 4 e 5 da tabela acima, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor total das embalagens com defeito, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.
8. Caso a **CONTRATADA** não entregue as embalagens até o prazo constante do item 3 da tabela acima, elas poderão ser recusadas configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.
9. As multas de mora e por inexecução parcial não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado
10. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:
- 10.1 a natureza e a gravidade da infração contratual;

10.2 o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

10.3 a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

10.4 as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

10.5 os antecedentes da **CONTRATADA**.
11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.
12. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
13. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.
14. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição contrária.
15. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
16. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ - -DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, o das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA - TREZE DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA - QUATORZE DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.
E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI, para todos os fins de direito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE-PI

CARTONAGEM PERIMETRAL IND. E COMERCIO LTDA ME
Felipe Correia Caetano
Representante

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro
CPF: 239.482.563-49

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino
CPF: 642.282.313-49

- Anexo I – Edital TSE nº 16/2020 (0957549)
- Anexo II - Termo de Referência - Anexo I do Edital TSE nº 16/2020 (0957550)
- Anexo III – Proposta de preços: item 1 (0957552) e item 2 (0957553)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Correia Caetano, Usuário Externo**, em 30/09/2020, às 10:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 30/09/2020, às 10:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 30/09/2020, às 12:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 30/09/2020, às 15:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1068066** e o código CRC **606DEE5D**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 1257125/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 16/2020

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2019.00.000005549-1

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Inovação e Pesquisa Tecnológica - SIPT, para registro de preços para eventual aquisição de embalagens de papelão genéricas para as urnas eletrônicas, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 10.024/2019 e nº 8.538/2015.

A proposta de preços, bem como os documentos de habilitação, deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre as 08:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2020 e as 09:00 horas do dia 05 de março de 2020 (horário de Brasília).

A sessão pública será aberta no dia 05 de março de 2020, às 09:00, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. A presente licitação, **por item**, tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de embalagens de papelão genéricas para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013 (item 1) e para eventual aquisição de embalagens de papelão para as urnas eletrônicas modelo UE2015 (item 2), conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

2. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo I-I - Requisitos Técnicos da Embalagem de Papelão
 - Anexo I-II - Desenhos Técnicos
 - Anexo I-III - Modelo do Termo de Recebimento Provisório
 - Anexo I-IV - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo
 - Anexo I-V - Modelo de Proposta
 - Anexo I-VI - Quantitativo registrado
 - Anexo I-VII - Endereços de Entrega
- Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - Anexo II-I - Itens Registrados
- Anexo III- Minuta de Contrato

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral

- impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. Consórcio de empresas;

2.2. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação.

2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;

2.3.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio

e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com o preço unitário para o(s) item(ns) de interesse, em Real, incluídas todas as despesas relativas a impostos, seguros, testes das embalagens junto ao IPT, fretes, taxas, garantia e demais encargos, bem como os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta on-line ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de

Referência – Anexo I deste Edital.

5. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis, ressalvando-se o disposto nos artigos 17,18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO V - DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI - DA COMPETITIVIDADE - FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1. A critério do Pregoeiro, a etapa de lances poderá ser feita item a item, ou seja, o item 2 será aberto quando for fechado o item 1.

1.2. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item.

1.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.5. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será

automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.7. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.6 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.6, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.7 e 1.7.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.8.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.7 e 1.7.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.8.

1.9. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.8.1.

1.10. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.

4. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

5. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

8.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço unitário por item e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar, após a decisão acerca do

valor e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 1 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

CAPÍTULO VIII - DA PROPOSTA

1. A proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao lance vencedor, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

1.1. A proposta deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

1.1.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.1.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

1.1.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo

poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

1.1.3. conter cotação de preço unitário e total para o(s) item(ns) ofertado(s), em Real, incluídos todos os impostos, seguros, testes das embalagens junto ao IPT, fretes, taxas, garantia e demais encargos encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta constante do Anexo I-V do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.1.3.1. Os preços unitários máximos aceitáveis para os itens são os constantes do Capítulo E.5 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.1.4. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

2. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos de entrega e condições de garantia constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. As licitantes deverão, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa, enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 1 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

2.1. A diligência de que trata o item 2 permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

3. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II, III, IV e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento a entrega de produto similar ao objeto do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

3.2.1. Entende-se por similar, exclusivamente, o objeto fabricado com material do tipo papelão ondulado para acondicionamento e transporte de produtos ou mercadorias.

3.2.2. Será admitido o somatório de atestados.

3.3. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, no código 8 - Indústria de papel e Celulose, existem 3 categorias: 1 - fabricação de celulose e pasta mecânica, 2 - Fabricação de papel e papelão e 3 - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade - CR válido.

3.3.1 A apresentação do documento acima pode ser dispensada caso o responsável pelo certame, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do Ibama (<http://www.ibama.gov.br/consultas>), anexando-o ao processo.

3.3.2. Caso a licitante previamente classificada em primeiro lugar não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, a licitante deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.

4. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

5. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 3 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

5.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

5.2. O descumprimento do subitem 5.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º,

do Decreto 10.024, de 2019.

5.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao Pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

5.3.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

5.3.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

5.3.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

5.3.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

5.3.1.4. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

5.3.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

5.3.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência.

5.3.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Superior Eleitoral e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.3.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

5.3.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

5.3.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

5.3.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

5.3.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

5.3.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6. Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP e apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no sistema *Comprasnet*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 1 do Capítulo X deste Edital.

6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante

classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.º 694/2014 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Licitante adjudicatária será convocada para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na secretaria da Comissão Permanente de Licitação, na Sala 451, Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 9 às 19 horas.

CAPÍTULO XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

2. O prazo fixado no item 1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda

durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

4.1. A recusa injustificada da licitante em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

CAPÍTULO XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Autorizada a contratação será firmado contrato com a empresa adjudicatária, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela adjudicatária.

2. Após regular notificação por parte do TSE, a empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato (Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital, obrigando-se em conformidade com as disposições contratuais, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TSE.

4. É facultado à Administração, quando a licitante registrada em primeiro lugar não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes registradas, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.1. A recusa injustificada da licitante registrada em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

6. Como condição para celebração do contrato, a licitante adjudicatária deverá informar nome do responsável (preposto), os

contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação como TSE, e ainda, apresentar os seguintes documentos:

6.1. Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

6.2. Comprovação de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

6.2.1. a verificação do nome da empresa na lista que elenca os nomes em ordem alfabética, é atualizada periodicamente e pode ser obtida no sítio eletrônico do Ministério Público do Trabalho (http://portal.mpt.mp.br/wps/portal/portal_mpt/mpt/ompt), de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, uma vez que o Ministério do Trabalho não emite certidão relativa ao cadastro.

6.3. Comprovação de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105;

6.3.1. a comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal, para a contratada e para seus dirigentes.

CAPÍTULO XIII - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da

despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII deste Edital, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4. Caso o valor contratado não seja superior à R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da apresentação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. A contratada deverá apresentar nota fiscal dos produtos fornecidos, segundo último lance ofertado no pregão, após o recebimento definitivo do objeto.

2.1. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2.2. As notas fiscais de venda devem ser emitidas em nome do contratante. Para os pedidos do Tribunal Superior Eleitoral, deve-se utilizar o CNPJ 00.509.018/0001-13, e encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação exigida neste Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o email almox@tse.jus.br, se for eletrônica.

2.3. Os dados para faturamento dos pedidos dos TREs (órgãos partícipes) serão fornecidos em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura dos seus respectivos contratos.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º

(trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

$$I = (6/100)/365).$$

CAPÍTULO XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a licitante, quando convocada, não assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato (Anexo III).

1.1. A recusa da licitante classificada em assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

1.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

1.3. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

CAPÍTULO XV - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2020, na Natureza de despesa 33.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem, Ação 02.061.0033.4269.0001 – PLEITOS ELEITORAIS.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.
- 3.** O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.
- 4.** O objeto dos instrumentos contratuais decorrentes deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.** Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.
 - 6.1.** Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.
- 7.** TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.
- 8.** Conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 8.1.** No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.
 - 8.2.** O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.
 - 8.2.1.** Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

8.3. O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9. Para a aceitabilidade das propostas, das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, serão observados os procedimentos definidos no Capítulo VIII deste Edital.

9.1. A habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

10. Ficará à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do TSE, para eventual consulta e demais procedimentos que se fizerem necessários, 1 (um) exemplar de cada modelo de embalagem utilizado atualmente pela Justiça Eleitoral. A consulta deverá ser agendada por meio do e-mail questionamento.licita@tse.jus.br, com antecedência mínima de 24 horas. Caso haja disponibilidade, a consulta poderá ser feita também nos Tribunais Regionais Eleitorais.

10.1. As embalagens não serão fornecidas, sob hipótese alguma, às empresas licitantes.

10.2. Eventualmente, as licitantes poderão ter acesso à embalagem atualmente utilizada pela Justiça Eleitoral em algum dos TREs, desde que devidamente solicitado através do e-mail citado no item 10.

10.3. A contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

11. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail questionamento.licita@tse.jus.br ou dirigindo-se à secretaria da Comissão Permanente de Licitação, que funciona das 9 às 19h, nos dias úteis, no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, lotes 1 e 2, na Sala 451, Brasília/DF, CEP 70.070-600, telefone nº (61) 3030-8173;

11.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 02 de março de 2020, às 19:00 horas, inclusive;

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 02 de março de 2020, às 19:00 horas, inclusive;

11.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e vincularão as licitantes e a administração.

SALATIEL GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **19/02/2020, às 09:57**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1257125&crc=9C102BF8](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1257125&crc=9C102BF8),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1257125** e o código CRC **9C102BF8**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº ____/2020

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

A. OBJETO

1. Registro de Preços para eventual aquisição embalagens de papelão genéricas para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013 e para eventual aquisição de embalagens de papelão para as urnas eletrônicas modelo UE2015, consoante especificações, quantidades, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

B. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2. As embalagens possuem a finalidade de acondicionamento, manuseio, armazenamento e transporte das urnas eletrônicas, de forma a evitar a ocorrência de danos nas urnas, em consequência do seu transporte e estocagem.

3. Apesar de as embalagens serem feitas de papelão, são consideradas duráveis. Todavia, diante do reiterado uso das urnas e a consequente necessidade de manuseio, transporte e armazenamento, as embalagens são passíveis de avarias, visto que são fabricadas de papelão ondulado e, com o uso, vão se deformando ou rasgando a ponto de impossibilitar sua utilização para o fim a que se destinam, razão pela qual se faz necessária sua reposição.

4. Por outro lado, sua fabricação não é trivial, exigindo-se qualidade garantida por entidade competente como forma de garantir a qualidade do produto. Tal fato demanda a necessidade de realização de testes de conformidade das embalagens a fim de verificar suas características no que tange à durabilidade, ao manuseio e à proteção das urnas eletrônicas.

5. Por ser órgão público de referência na área metrológica, bem como responsável pela elaboração das normas técnicas que norteiam os testes de conformidade das embalagens, entende-se que o Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT reúne as competências para elaborar e executar os testes de conformidade.

6. Há que se esclarecer que a presente aquisição se dará em dois itens. Um referente às embalagens genéricas para os modelos de urna UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013, outro referente às embalagens para as UE2015. Optou-se por tal forma de aquisição em virtude de as embalagens possuírem diferenças nas medidas de alguns dos calços de polietileno e também pelo fato de os testes junto ao IPT serem feitos por modelo de embalagem.

7. Não será permitida a participação de licitantes reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se de aquisição cujo objeto não apresenta complexidade.

B.1. Justificativa para o registro de preços

8. A realização de Registro de Preços faz-se necessária para atender o disposto no item III do Art. 2º da Resolução TSE nº 23.530 (SEI 0570980), de 26 de setembro de 2017, que regulamentou e fundamentou a aquisição de insumos e equipamentos e a prestação de serviços para processamento das eleições gerais e municipais.

9. A presente aquisição visa recompor a reserva técnica da Justiça Eleitoral, que poderá ser utilizada a qualquer tempo para atender a demandas extemporâneas dos tribunais regionais eleitorais (TREs), em decorrência de situações que se apresentem bastante próximas de um pleito.

10. Além disso, tal reserva pode ser utilizada em caso de sinistro em local de armazenamento ou almoxarifado regional (incêndio, alagamento, desabamento), aprovação de eleições suplementares, referendos, plebiscitos ou consultas populares, entre outras necessidades emergenciais, de forma que não haja tempo hábil para nova aquisição ou aditivo ao contrato se vigente.

11. Há que se salientar, ainda, a alteração promovida pela Resolução TSE nº 23.530 na forma de aquisição de suprimentos para as Eleições, que trouxe direcionamento institucional para que os suprimentos para as Eleições ocorram na modalidade denominada mista, mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TSE, com os TREs na qualidade de partícipes. Apesar de tal forma de aquisição, nas Eleições 2018, ter corrido sem maiores contratempos, entende-se que, por ser ainda uma novidade, ter uma reserva no TSE mitigaria eventuais riscos que possam surgir.

C. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

C.1. Descrição do objeto

12. Os requisitos técnicos das embalagens de papelão constam do Anexo I-I deste Termo de Referência.

13. Ficará à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do TSE, para eventual consulta e demais procedimentos que se fizerem necessários, 1 (um) protótipo da embalagem a ser produzida. A consulta deverá ser agendada pelo [email questionamento.licita@tse.jus.br](mailto:questionamento.licita@tse.jus.br), com antecedência mínima de 24 horas, podendo ser realizada até a data da abertura das propostas. O protótipo não será fornecido, sob hipótese alguma, às empresas licitantes.

14. Eventualmente, as licitantes poderão ter acesso à embalagem atualmente utilizada pela Justiça Eleitoral em algum dos TREs, desde que devidamente solicitado através do email citado no item 13.

15. A licitante contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

C.2. Quantidade registrada pelo TSE

16. A quantidade registrada para o TSE será de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) embalagens de papelão genéricas para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013 e de 88 (oitenta e oito) embalagens de papelão para as urnas eletrônicas modelo UE2015.

C.3. Prazo e local de entrega

17. As embalagens correspondentes aos pedidos do TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h.

17.1 As embalagens correspondentes aos pedidos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas Capitais dos Estados. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. O endereço do local de entrega

das embalagens e o contato para agendamento da entrega constam do Anexo I-VII deste Termo de Referência.

18. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas. Para a entrega no TSE, o contato deverá ser efetuado no telefone e/ou endereço eletrônico que segue:

E-mail	Telefone
almox@tse.jus.br	(61) 3030-8181

19. O prazo de entrega será de:

19.1. até 50 (cinquenta) dias corridos, para o 1º contrato a ser assinado, contados a partir da notificação constante do item 68.1.

19.2. até 50 (cinquenta) dias corridos para contratos maiores ou iguais a 5.000 unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), excetuado o caso previsto no item 19.1;

19.3. até 40 (quarenta) dias corridos, para contratos maiores ou iguais a 2.000 e menores que 5.000 unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, excetuado o caso previsto no item 19.1;

19.4. até 30 (trinta) dias corridos, para contratos menores que 2.000 unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, excetuado o caso previsto no item 19.1.

20. Ao Contratante/Órgão Participante fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a especificação constante deste Termo de Referência.

21. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

22. Os produtos deverão ser entregues montados e em perfeito estado, sem avarias, e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

23. É permitida a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto do presente Termo de Referência.

C.4. Garantia

24. A garantia dos produtos será do tipo "*on site*", no Distrito Federal e em todas as capitais das unidades da Federação.

24.1. A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela(s) Contratada(s) (item 54 deste Termo de Referência), e mediante informação do número do contrato advindo desta licitação.

25. O prazo de garantia será de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD (Anexo I -IV deste Termo de Referência), e dar-se-á pela substituição da embalagem defeituosa. No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

26. Constatando-se problemas originários de transporte ou do processo de produção, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, pelos meios de acesso exigidos no item 54, para que providencie a substituição do produto em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

27. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

C.5. Recebimento

28. O recebimento provisório é o ato que transmite para a Administração a posse e a



vigilância do bem e consiste no mero recebimento dos produtos no local designado pelo Contratante.

29. O recebimento provisório será realizado por servidor pertencente ao quadro do Contratante, que emitirá Termo de Recebimento Provisório (Anexo I - III deste Termo de Referência), a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e ser enviado imediatamente à Fiscalização Técnica, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

30. O recebimento definitivo implica a aceitação dos produtos entregues ao Contratante.

31. O Fiscal Técnico terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, para analisar a conformidade dos produtos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo I - IV deste Termo de Referência), a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e encaminhar o respectivo procedimento administrativo imediatamente à Seção de Gestão de Almoxarifado, para realizar os lançamentos contábeis. O TRD compreenderá também a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos no Anexo I - IV.

31.1. Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 14/2017).

32. Deverão passar por inspeção visual e acondicionamento da urna eletrônica um mínimo de 5 (cinco) unidades ou 1% (um por cento) das embalagens de cada entrega, o que for maior.

32.1 Identificada qualquer irregularidade durante o recebimento definitivo do objeto, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, pelos meios de acesso exigidos no item 54, para que providencie a substituição do(s) produto(s) reprovado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

33. Estando os produtos entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, o Fiscal Técnico emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo - TRD, a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e enviado à Seção de Gestão de Almoxarifado.

34. A Contratada deverá recolher os produtos reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação da fiscalização. Caso não os recolha, esses poderão ser doados ou descartados pelo Contratante.

35. A Seção de Gestão de Almoxarifado terá até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, para realizar os registros contábeis necessários e encaminhar o respectivo procedimento administrativo ao Fiscal Administrativo, com vistas à emissão da(s) Nota(s) Técnica(s) de Atesto - NTA.

36. O Fiscal Administrativo terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante emissão da NTA, e encaminhar o respectivo procedimento administrativo à unidade responsável, para fins de liquidação de despesas.

37. A fiscalização realizada pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

C.6. Pagamento

38. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda relativas ao Tribunal Superior Eleitoral deverão ser emitidas em nome do Contratante, utilizando-se o CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhada(s), juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral,

SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o email almox@tse.jus.br, se for eletrônica.

38.1. Os dados para faturamento dos pedidos dos órgãos partícipes serão encaminhados à Contratada, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do respectivo contrato.

39. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da emissão da Nota Técnica de Atesto - NTA pelo Fiscal Administrativo, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

40. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da(s) Contratada(s) perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

D. OBRIGAÇÕES

D.1. Obrigações do Contratante

41. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

42. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

43. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:

43.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

43.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.

44. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

45. Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.

46. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

D.2. Obrigações da Contratada

47. Submeter as amostras das embalagens aos testes do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT e tê-las aprovadas dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.

48. Entregar todas as embalagens montadas.

49. Fornecer todas as embalagens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

50. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes neste Termo de Referência.

51. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

52. Informar, por meio do e-mail sef@tse.jus.br, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), o nome do responsável técnico, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de

execução da contratação.

53. Ainda, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no DOU, a Contratada deverá:

53.1 Comprovar a origem sustentável do material utilizado na fabricação das embalagens (papelão), com Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira. O documento será dispensado quando o papel/papelão possuir certificado CERFLOR ou de outra entidade cujos princípios e critérios possuem os créditos FSC (Forest Stewardship Council);

53.2. Emitir declaração constando que o papelão a ser submetido aos testes no IPT será o mesmo a ser fornecido nas embalagens.

54. Entregar declaração ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no DOU, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição/manutenção dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.

54.1. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia;

54.2. Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado ao Contratante no momento do contato.

55. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.

56. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

57. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários, shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo.

58. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

59. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato.

60. Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação.

60.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

61. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

62. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

62.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.



E. DISPOSIÇÕES GERAIS

E.1. Vigência do contrato

63. O contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

E.2. Aceitação da proposta

64. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência, de acordo com o item licitado, e apresentar o menor preço unitário.

E.3. Apresentação de amostra e verificação da conformidade junto ao IPT

65. Após a publicação do extrato do 1º contrato com o TSE no Diário Oficial da União, a Contratada terá até 60 (sessenta) dias corridos para apresentar ao TSE o Relatório de Testes das Embalagens junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, comprovando a conformidade do produto às normas exigidas neste Termo de Referência, juntamente com 3 (três) amostras das embalagens submetidas aos testes no IPT.

66. Deverão ser entregues ao IPT, a fim de serem submetidas aos testes previstos no Anexo I-I, item C, 15 (quinze) amostras de embalagens genéricas para UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013 e outras 15 (quinze) amostras de embalagens para UE2015, conforme o item contratado;

66.1. Serão realizados testes, separadamente, para as amostras de embalagens genéricas para UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013 e para as amostras de embalagens para UE2015.

67. A Contratada poderá realizar, dentro do prazo de que trata o item 65, mais de uma sessão de testes no IPT com o fito de obter Relatório com o atendimento das exigências contidas no Anexo I-I deste Termo de Referência.

67.1. Os custos decorrentes da contratação do IPT para realização dos testes serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

67.2. As amostras entregues pela Contratada ao TSE, conforme item 65, serão submetidas pela equipe técnica à inspeção visual e medição, para verificação da conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, ressalvados os itens de competência do IPT;

67.2.1 As amostras deverão ser entregues no TSE, aos cuidados da Seção de Inovação e Pesquisa Tecnológica - SIPT, Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Anexo, Sala AV11, Brasília/DF.

67.3. As amostras serão mantidas pelo TSE para comparação quando do recebimento dos produtos contratados.

68. O prazo para análise do Relatório do IPT, avaliação e aprovação ou reprovação das amostras de embalagem por parte da equipe técnica do TSE será de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento do mencionado Relatório e das amostras, o que ocorrer por último.

68.1. Dentro deste prazo, o Fiscal Técnico notificará a Contratada, informando a aprovação ou não das amostras por ela apresentadas;

68.2. A contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo mencionado no item 31, para retirar a amostra em poder da equipe técnica;

68.3. As amostras não aprovadas estarão à disposição da Contratada, que deverá retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de notificação prevista no subitem 68.1;

68.4. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que



julgar conveniente;

68.5. Qualquer dano porventura causado às amostras enquanto estas permanecerem com o Contratante não serão objeto de ressarcimento pelo TSE à Contratada.

69. Somente com a aprovação das amostras, mediante a notificação descrita no item 68.1, a Contratada poderá iniciar sua produção.

70. A Contratada deverá solicitar formalmente ao TSE o empréstimo de urnas eletrônicas para a realização dos testes. Na formalização, deverá constar que a Contratada se responsabilizará por eventuais danos, com posterior ressarcimento do valor do modelo danificado.

71. A Justiça Eleitoral disponibilizará as urnas eletrônicas em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da Contratada, sendo esta a responsável pela entrega e recolhimento das mesmas.

71.1. As urnas eletrônicas deverão ser devolvidas em até 2 (dois) dias úteis após a data de finalização dos testes junto ao IPT. A devolução deverá ser agendada com o local de onde as mesmas foram retiradas.

72. Em caso de dano às urnas eletrônicas, o ressarcimento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos da data de finalização dos testes no IPT que originaram os danos.

72.1. Para fins de ressarcimento, considerar-se-á o valor da urna como o montante correspondente ao seu valor patrimonial;

72.2. Mesmo danificadas, as urnas eletrônicas deverão ser devolvidas ao TSE pela Contratada, conforme disposto no item 71.1.

73. Os testes no IPT deverão ser acompanhados por servidores da Justiça Eleitoral.

74. Ao contratar os testes com o IPT, a Contratada deverá nomear o TSE como interessado junto àquele Órgão, a fim de que possa acompanhar os testes e ter acesso aos seus resultados.

75. Caso não sejam apresentadas amostras pela Contratada ou essas sejam reprovadas, ou ainda, que o relatório do IPT não comprove o atendimento dos requisitos deste Termo de Referência, a segunda colocada no certame será convocada, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

E.4. Mecanismos de comunicação entre Contratante e Contratada

76. As comunicações referentes à execução do objeto serão realizadas através do email setr@tse.jus.br.

77. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de email.

78. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a Contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

E.5. Preços Máximos Aceitáveis

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total TSE/TREs	Preço Unitário Máximo
1	Embalagem de papelão genérica para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011 e 2013	unidade	28.005	R\$ 39,53
2	Embalagem de papelão para urnas eletrônicas modelo 2015	unidade	7.492	R\$ 39,33

ANEXO I-I – REQUISITOS TÉCNICOS DA EMBALAGEM DE PAPELÃO

A. Descritivo da embalagem de transporte

1. A embalagem deverá atender aos requisitos da Tabela a seguir e às medidas constantes do Anexo I-II:

A	Nichos para acomodar todos os componentes da urna eletrônica (terminal do eleitor, terminal do mesário e cabos).
B	Ao ser aberta a tampa da embalagem e as abas superiores, toda a face superior do gabinete do Terminal do Eleitor deve estar visível.
C	As abas da tampa da embalagem e o verso da tampa da embalagem devem conter desenho do leiaute ilustrativo sobre onde deve ser alojada cada parte da Urna eletrônica na embalagem*.
D	Permitir que o Terminal do Eleitor (TE) seja retirado pelo seu fundo com as mãos nas laterais do gabinete.
E	Aberturas laterais que funcionem como alças de transporte para pega com as mãos, protegidas contra entrada de poeira e insetos.
F	Janela lateral para visualização do número de patrimônio, com tampa reforçada.
G	Duas linguetas para travamento da tampa e de fácil abertura.
H	Possuir impressões de acordo com o leiaute da Figura da especificação*.
I	Possuir impresso na face inferior, o fabricante da embalagem, com CNPJ e indicação de valores de gramatura, espessura, arrebentamento, coluna e absorção de água do papelão da caixa

Tabela 1 - Requisitos da caixa

* O leiaute será fornecido à contratada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

2. A embalagem é composta por uma caixa de papelão, calços de polietileno expandido, calços de papelão colados e nichos de papelão ondulado.

3. A caixa deverá apresentar dimensões externas de (530 mm x 420 mm x 250 mm) ± 30 mm.

4. As embalagens vazias devem possuir no máximo massa de 2,45 kg.

5. A caixa deve ser confeccionada em papelão ondulado pardo (Fotos 1 e 2), com uma junta de fabricação grampeada, onda BC.

6. O modelo planificado da caixa é o apresentado na Foto 3.

7. A caixa apresenta duas linguetas de trava na tampa (Foto 4) e alças nas duas laterais menores.

8. A caixa deve apresentar os acessórios: uma cinta (FEFCO 0904) onda BC colada, um nicho, posicionado na face traseira, onda C para acomodar o Terminal do Mesário e cabo de comunicação (Foto 5) e um nicho, posicionado na lateral menor, onda C para acomodar o cabo de força (Foto 6). Dois calços internos são de papelão onda BC sobrepostos em duas camadas, tipo bupp, fixados nas laterais menores para formação da parte interna das alças (Foto 6 e Figura 1). As dimensões

desses calços são 213 mm x 145 mm x 14 mm. Um espaçador, onda BC, embutido na face frontal da caixa (Figura 2).

9. A caixa deve apresentar uma janela lateral para acesso aos cabos da urna e visualização dos números de série e patrimônio com dimensões 80mm x 80mm (Foto 7).



Foto 1 - alças e janela para visualização do número de patrimônio



Foto 2 - Caixa sem o sistema de acolchoamento

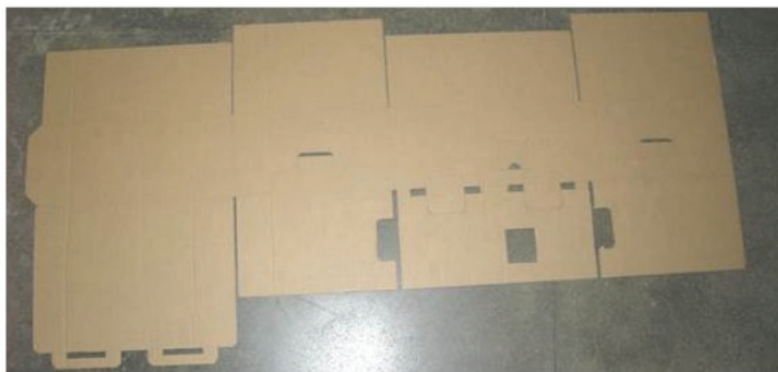


Foto 3 - Modelo da caixa planificado



Foto 4 - Lingueta de travamento do puxador



Foto 5 - Nicho do terminal do mesário e seu cabo



Foto 6 - Nicho do cabo de força e "bupp" da alça



Foto 7 - Janela para visualização do patrimônio e passagem do cabo de força

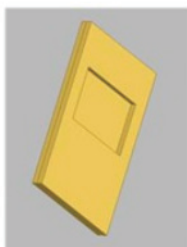


Figura 1 - Calço tipo "Bupp"

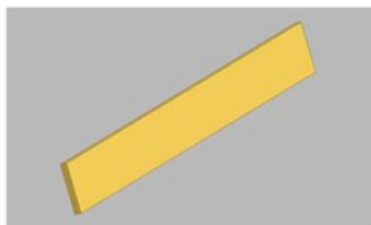


Figura 2 - Espaçador frontal interno

10. Os calços de polietileno expandido, para ambos os itens a serem adquiridos, serão posicionados conforme Foto 8.



Foto 8 - Posicionamento dos calços de espuma de PE da urna

11. O posicionamento dos acessórios e a forma de acondicionamento da urna está mostrado na Foto 9. A urna, independente do modelo, será posicionada na embalagem de transporte faceando a parte traseira com a face frontal da embalagem.



Foto 9 - Posicionamento dos acessórios e acondicionamento da urna

12. A embalagem de transporte deverá apresentar símbolos padronizados impressos, conforme Figuras 3, 4, 5 e 6. Estes símbolos devem estar conforme a norma ABNT NBR 7500:2017 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos e devem ser impressos em pelo menos duas faces laterais, conforme leiaute de impressão da caixa.

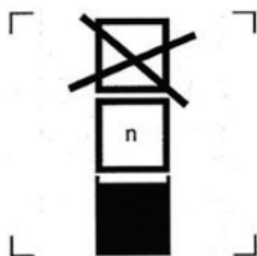


Figura 3 - Empilhamento máximo



Figura 4 - Proteger contra a umidade

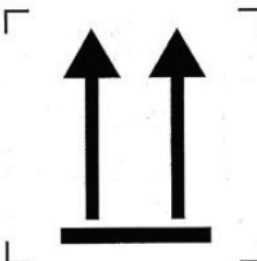


Figura 5 – Face superior nesta direção



Figura 6 – Frágil, manusear com cuidado

13. Além das inscrições de identificação do cliente, as embalagens de transporte devem estar numeradas sequencialmente, para facilitar a amostragem posterior controle de lote.

B. Especificação técnica dos componentes da embalagem

14. A Tabela 2 apresenta as características técnicas dos componentes da embalagem de transporte.

Componente	Característica	Especificação	Norma Técnica
Papelão ondulado da caixa, cinta, espaçador e “bupps” laterais	Tipo de onda	dupla, BC	-
	Resistência à coluna	Mínimo 9,5 kN/m (kgf/cm)	ABNT NBR 6737 :2009- <i>Papelão ondulado - Determinação da resistência à compressão de coluna</i>
	Espessura mínima	6,5 mm	ABNT NBR ISO 3034:2012 – <i>Papelão ondulado – Determinação da espessura de uma chapa</i>
	Absorção de água máxima, lado externo e interno	25 g/m ²	ABNT NBR NM ISO – 535:1999 (Versão corrigida:2011) – <i>Papel e Cartão – Determinação da capacidade de absorção de água – Método Cobb</i>
	Arrebentamento mínimo, lado externo e interno	1800 kPa	ABNT NBR NM ISO 2759:2007 – <i>Cartão – Determinação da resistência ao arrebentamento</i>
	Gramatura mínima	950 g/m ²	ABNT NBR NM ISO – 536:2000 (Errata 1:2002) – <i>Papel e Cartão – Determinação da gramatura</i>
Papelão dos acessórios: nichos	Tipo de onda	simples, C	-
	Espessura mínima	4,0 mm	ABNT NBR ISO 3034:2012 – <i>Papelão ondulado – Determinação da espessura de uma chapa</i>
	Gramatura mínima	550 g/m ²	ABNT NBR NM ISO – 536:2000 (Errata 1:2002) – <i>Papel e Cartão – Determinação da gramatura</i>
Calços de EPE –	Espessura mínima	35 mm**	ABNT NBR 9429:2016 – <i>Espuma flexível de poliuretano – Determinação das dimensões</i>

polietileno expandido	Densidade	24 kg/m ³ a 28 kg/m ³	ABNT NBR 8537:2015- <i>Espuma flexível de poliuretano - Determinação da densidade</i>
-----------------------	-----------	---	---

Tabela 2 - Características dos componentes da embalagem de transporte

** exceto para os calços que acomodam o terminal do mesário, ver desenhos da Anexo I-II

15. Os desenhos técnicos contendo as dimensões da caixa e seus acessórios, incluindo os calços de EPE estão apresentados no Anexo I-II.

C. Testes e parâmetros de aprovação ou rejeição das embalagens

16. As embalagens com o conteúdo completo deverão atender às especificações do ensaio de desempenho descritas na Tabela 3. Estes ensaios deverão ser aplicados nesta sequência:

Desempenho	Especificação do ensaio	Normas
Transporte	Uma pilha de embalagens de no mínimo 2,5 m deve suportar vibração vertical em nível normal para uma distância de 3000 km e 30 minutos de choque repetitivo.	IPT-NEA01-10- <i>Embalagem e Acondicionamento - Desempenho na Distribuição (item 4.4.3);</i> IPT-NEA06-10- <i>Embalagem e Acondicionamento - Verificação do desempenho em vibração vertical;</i> IPT-NEA11-10- <i>Embalagem e Acondicionamento - Verificação do desempenho em choque repetitivo</i>
Empilhamento	Três embalagens retiradas da pilha do ensaio de transporte devem suportar a carga equivalente a uma pilha de 3 m com fator de segurança 6, por 24 h.	IPT-NEA01-10- <i>Embalagem e Acondicionamento- Desempenho na Distribuição (item 4.4.2);</i> IPT-NEA03-10- <i>Embalagem e Acondicionamento - Verificação da resistência à compressão por carga constante</i>
Queda	Uma embalagem retirada da pilha do ensaio de transporte deve suportar quedas da altura de 1,0 m em 10 posições: vértice 235, vértice 146, aresta 23, aresta 25, face 3, face 2, face 4, face 5, face 6 e face 1 (ver Figura 7 - Identificação das Faces da Caixa)	IPT-NEA01-10- <i>Embalagem e Acondicionamento- Desempenho na Distribuição (item 4.4.1);</i> IPT-NEA02-10 <i>Embalagem e Acondicionamento Verificação do desempenho em queda</i>
Levantamento pela alça	Uma embalagem retirada da pilha do ensaio de transporte deve suportar o levantamento estático com peso igual ao previsto com fator de segurança 2 (nível normal) por uma das alças laterais durante 5 minutos	IPT-NEA01-10- <i>Embalagem e Acondicionamento- Desempenho na Distribuição (item 4.4.6);</i> IPT-NEA05-10- <i>Embalagem e Acondicionamento - Verificação do desempenho em levantamento</i>
Fadiga da alça	Uma embalagem retirada da pilha do ensaio de transporte deve suportar o levantamento cíclico com peso igual ao previsto com fator de segurança 1,5 por uma das alças laterais durante uma hora equivalente a 3600 ciclos (1 Hz e 0,25 G)	IPT-NEA53-10- <i>Alça da Embalagem - Verificação da resistência à fadiga</i>

Tabela 3 – Especificação dos ensaios de desempenho da embalagem de transporte

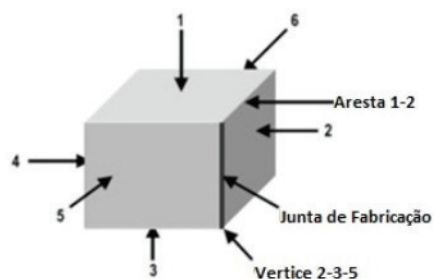


Figura 7 - Identificação das Faces da Caixa

17. Na Tabela 4 estão apresentados os parâmetros de aprovação ou rejeição de todas as embalagens submetidas aos testes descritos na Tabela 3.

Item	Aceitação	Rejeição
Embalagem	Continuar em condições de uso para transporte e armazenamento.	Rasgos na caixa
		Soltura de calços
		Rasgos em acessórios internos
	Sem dano ou com deformações externas que não comprometam a proteção ao produto	Perfurações
		Rasgos nas alças
	Sem dano ou com sinais de abrasão da caixa interna e externa que não comprometam a impressão da caixa.	Abertura total da tampa
		Rasgo na lingueta de fechamento
	Sem dano ou com deformações internas de acessórios ou calços que não comprometam a proteção ao produto	Abertura da junta de fabricação
		Exposição do produto
		Colapso ou ruptura da caixa
Produto	Todas as funções da urna, incluindo impressão, e do terminal do mesário ao final dos ensaios da embalagem, devem estar operacionais após testes específicos aplicados pelo TSE	Urna não funcional, peças soltas, quebradas ou sem encaixe, exceto a tampa da Foto Foto 10.

Tabela 4 – Parâmetros de aprovação e rejeição da embalagem após ensaios de desempenho



Foto 10 - Peça solta - tampa na traseira da urna presa com lacre plástico

18. Em caso de atualização e/ou substituição das normas listadas neste Termo de Referência, as versões atualizadas serão as utilizadas como referência para realização dos testes.

ANEXO I-II - DESENHOS TÉCNICOS

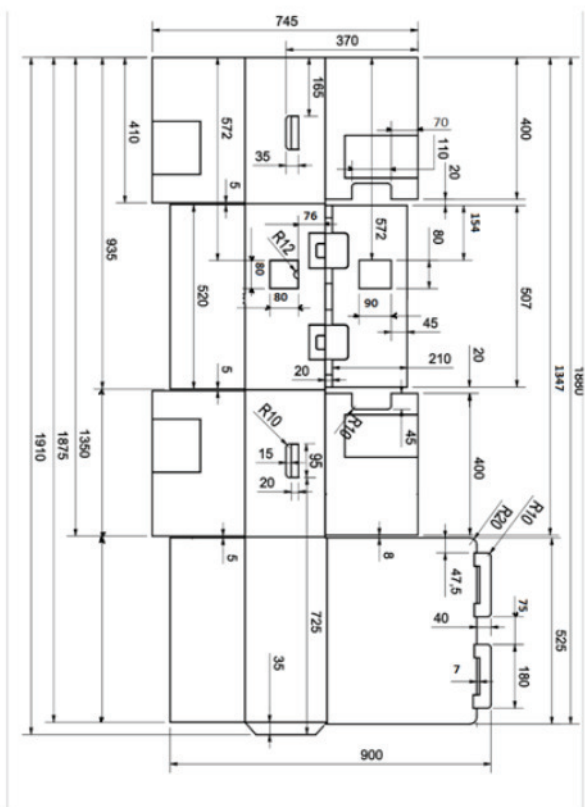


Figura 8 - Caixa planificada sem as medidas do sistema de fechamento (lingueta, puxador) - dimensionamento para corte

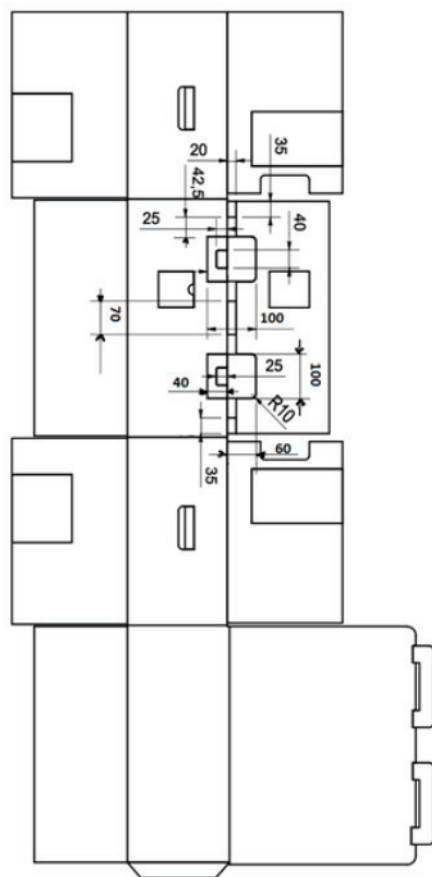


Figura 9 - Caixa planificada somente com as medidas do sistema de fechamento (lingueta, puxador) - dimensionamento para corte

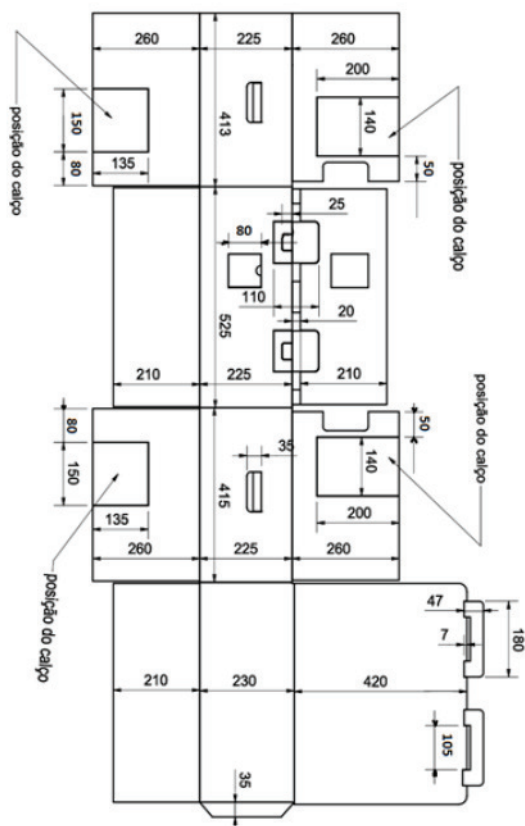


Figura 10 - Caixa planificada com o posicionamento dos calços de EPE das abas e da face inferior da caixa. Esta figura inclui o dimensionamento para vinco (baseado em protótipo confeccionado manualmente), sujeito a ajustes na produção

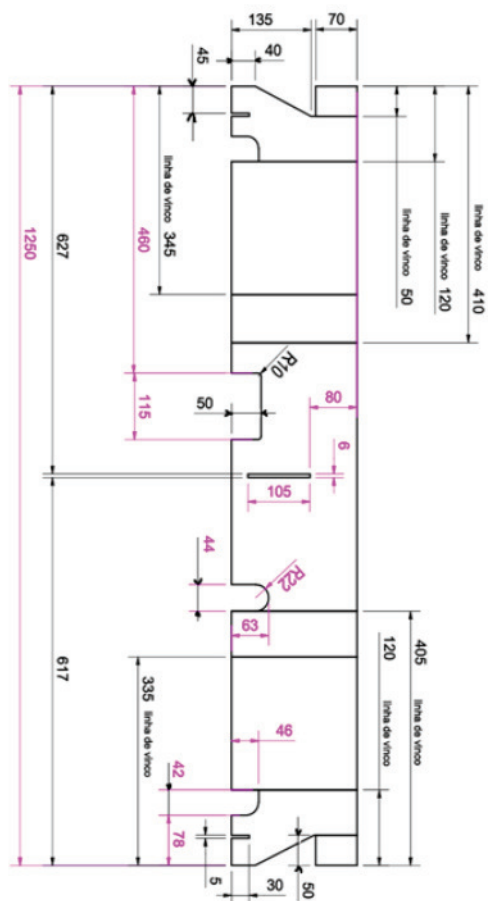


Figura 13 - Acessório - Nicho do terminal do mesário

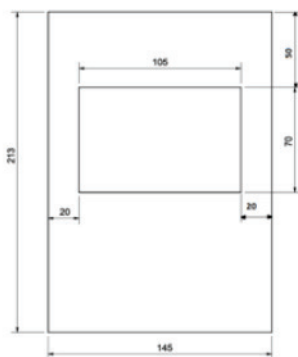


Figura 14 - Calço - "Bupp" com recorte da alça - camada 1



Figura 15 - Calço - "Bupp sem recorte da alça - camada 2



Figura 16 - Calço - Espaçador interno entre as duas paredes da face frontal da caixa
Calços de EPE – espuma de polietileno (medidas em milímetros)

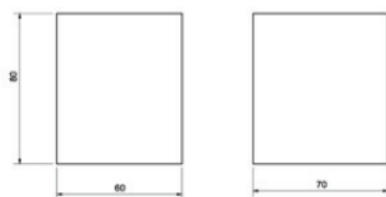


Figura 17 - Calço fixado ao lado do nicho que apoia o terminal do mesário para todas as urnas, identificado como "A" na Foto 8 do Anexo I - II



Figura 18 - Calço interno do nicho que apoia o terminal do mesário para todas as urnas, identificado como "B" na Foto 8 do Anexo I - II

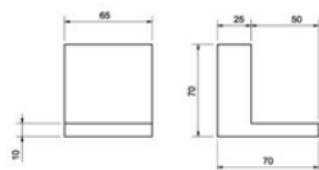


Figura 19 - Calço interno do nicho que apoia o terminal do mesário para todas as urnas, identificado como "C" na Foto 8 do Anexo I - II



Figura 20 - Calço interno do nicho que apoia o cabo do terminal do mesário para todas as urnas, identificado como "D" na Foto 8 do Anexo I - II

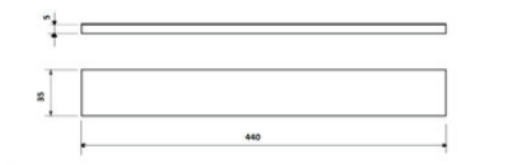


Figura 21 - Calço que será fixado na parte inferior externa ao nicho do terminal do mesário em contato com a aresta frontal da urna, para todas as urnas, identificado como "K" na Foto 8 do Anexo I - II



Figura 22 - Calço do centro da face do fundo para todas as urnas, identificado como "F" na Foto 8 do Anexo I - II



Figura 23 - Calço das abas de fechamento da caixa para todas as urnas, identificado como "G" e "J" na Foto 8 do Anexo I - II

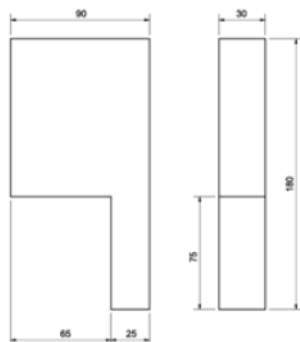


Figura 24 - Calço lateral para as urnas de todos os modelos (EXCETO UE2015), identificado como "H" na Foto 8 do Anexo I - II

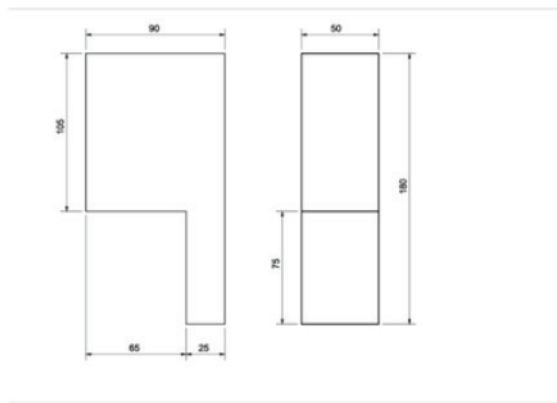


Figura 25 - Calço lateral para a UE2015, identificado como "H" na Foto 8 do Anexo I - II

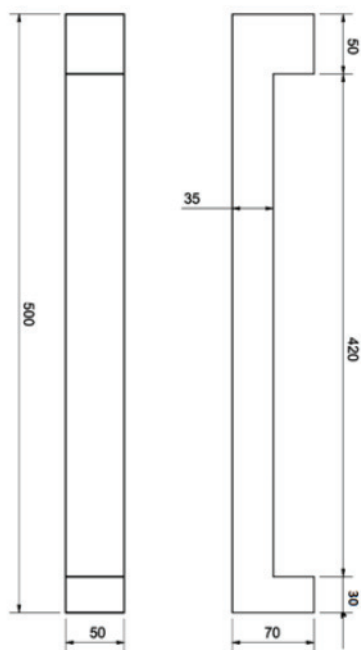


Figura 26 - Calço inferior que apoia a parte frontal da urna, para urnas de todos os modelos (exceto UE2015), identificado como "E" na Foto 8 do Anexo I - II

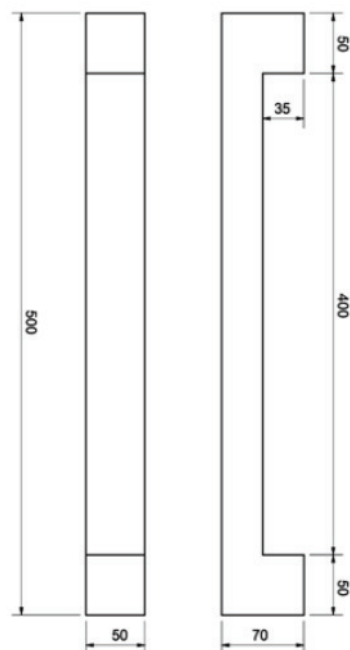


Figura 27 - Calço inferior que apoia a parte frontal da urna, para UE2015, identificado como "E" na Foto 8 do Anexo I - II

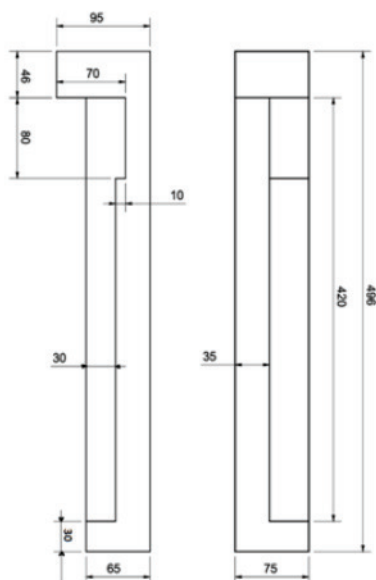


Figura 28 - Calço inferior que apoia a parte traseira da urna, para as urnas de todos os modelos (exceto UE2015), identificado como "I" na Foto 8 do Anexo I - II

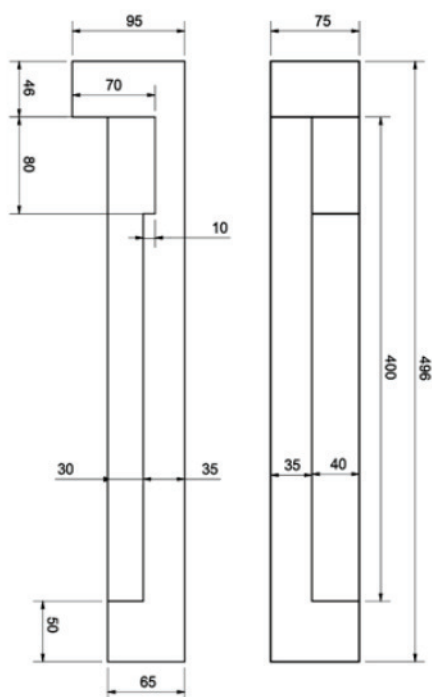


Figura 29 - Calço inferior que apoia a parte traseira da urna, para as urnas modelo UE2015, identificado como "I" na Foto 8 do Anexo I - II

ANEXO I-III – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

FORNECEDOR:
CNPJ:
NOTA DE EMPENHO:

ATA/CONTRATO:

N.º DANFE/NOTA FISCAL:

Responsável(is) pelo Recebimento Provisório (Nome, matrícula e assinatura)

Quando o valor do material for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (IN TSE 14/2017)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

1. Material constante do documento fiscal coincide com o objeto da nota de empenho? () sim () não
2. Os campos relativos à quantidade, valor, descrição do material e CNPJ do fornecedor constantes do documento fiscal estão conforme a Nota de Empenho?
() sim () não
3. Os volumes entregues estão de acordo com o especificado no documento fiscal e na guia da transportadora? () sim () não () N/A
4. Foi verificado, individualmente, o quantitativo, a marca e a situação física do material, ainda que acondicionado dentro de caixas? () sim () não () N/A
5. Foi feita anotação de qualquer irregularidade detectada no canhoto da nota fiscal de entrega do material? () sim () não
6. Foi carimbado o documento fiscal informando data e hora da entrega do material? () sim () não
7. Foi indicado, no canhoto assinado do documento fiscal, que o material está sujeito à conferência posterior? () sim () não
8. Foi comunicada ao fiscal ou gestor competente qualquer irregularidade detectada que gere a necessidade de aguardar decisão sobre o recebimento do material?
() sim () não () N/A

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:

Na data de ____/____/_____, foram entregues os materiais, conforme natureza e quantidade indicados na Nota Fiscal/DANFE anexo, ressaltados os fatos indicados no relatório de ocorrências. Diante disso, decide-se por

- () **RECEBER** PROVISORIAMENTE O OBJETO
- () **NÃO RECEBER** PROVISORIAMENTE O OBJETO

**ANEXO I-IV – MODELO DO TERMO DE
RECEBIMENTO DEFINITIVO**

FORNECEDOR:

CNPJ:

NOTA DE EMPENHO:

ATA/CONTRATO:
N.º DANFE/NOTA FISCAL:
OBJETO:
Responsável(is) pelo Recebimento Definitivo (Nome, matrícula e assinatura) Quando o valor do material for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (IN TSE 14/2017)
LISTA DE VERIFICAÇÃO
ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS
1. O material foi entregue conforme quantitativo e prazo especificados em contrato ou nota de empenho? () sim () não 2. O quantitativo constante no documento fiscal está condizente com o quantitativo previsto no contrato ou nota de empenho? () sim () não
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS
1. As embalagens foram entregues sem avarias (amassados, rasgos, perfurações etc.)? () sim () não 2. As embalagens possuem as dimensões exigidas contratualmente? () sim () não 3. As embalagens foram entregues montadas? () sim () não 4. As embalagens entregues atendem ao disposto nos itens 1 a 11 do Anexo I - I? () sim () não 5. As imagens exigidas na embalagem estão em conformidade com o disposto no item 12 do Anexo I - I? () sim () não 6. As embalagens possuem a numeração disposta no item 13 do Anexo I - I? () sim () não
RELATÓRIO DE Ocorrências:
Na data de ____/____/_____, foi concluída a análise da conformidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos. Diante disso e dos fatos indicados no relatório de ocorrências, decide-se por () RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO () NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

ANEXO I-V – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:	E-mail:	CNPJ:
---------------	---------	-------

Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:
-----------	---------	------	-----------

Planilhas de formação de preços:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Embalagem de papelão genérica para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011 e 2013	unidade	28.005		
2	Embalagem de papelão para urnas eletrônicas modelo 2015	unidade	7.492		

* A licitante deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido.

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de ____ (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data

Nome do Responsável Legal

Cargo/Função

ANEXO I-VI – QUANTITATIVO REGISTRADO

Tribunal	Embalagem genérica UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013		Embalagem UE2015	
	Demanda inicial	Quantidade Registrada	Demanda inicial	Quantidade Registrada
TRE - AC	800	800	50	50
TRE - AL	220	220	20	20
TRE - AM	-	-	-	-

TRE - AP	84	84	10	10
TRE - BA	850	4.765	200	222
TRE - CE	-	-	169	195
TRE - DF	50	500	10	300
TRE - ES	-	-	-	-
TRE - GO	-	-	-	-
TRE - MA	1.142	1.600	245	343
TRE - MG	-	-	280	300
TRE - MS	359	719	48	96
TRE - MT	1.440	1.440	500	500
TRE - PA	1.429	2.000	174	300
TRE - PB	-	-	-	-
TRE - PE	606	1.106	105	205
TRE - PI	136	163	35	42
TRE - PR	-	-	50	700
TRE - RJ	2.058	5.355	848	2.544
TRE - RN	211	500	90	100
TRE - RO	-	-	-	35
TRE - RR	-	-	15	30
TRE - RS	700	770	140	154
TRE - SC	1.000	1.000	-	-
TRE - SE	3.300	3.630	10	12
TRE - SP	2.648	2.648	1.211	1.211
TRE - TO	250	350	25	35
TSE	-	355	-	88
Total	17.283	28.005	4.235	7.492

ANEXO I-VII – ENDEREÇOS DE ENTREGA (podem ser alterados)

TRE	E-MAIL DA SEÇÃO	FONE/FAX	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	sealm@tre-ac.gov.br	(68) 3226-4760	Centro Administrativo Estadual, BR 364, Km 02, Rua Ilmar Galvão, s/n - Bairro Distrito Industrial, Rio Branco - AC CEP:69915-900

AL	almoxarifado@tre-al.jus.br	(82) 3328-1947 9335-0636	Avenida Menino Marcelo, nº 5113, Bairro de Antares, CEP:57083-410 Maceió - AL
			Avenida Fernandes Lima, 3487 - Farol CEP:57057-000 Maceió - AL
AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3646-6853 9228-0222	Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus-AM CEP:69058-030 (Campus da Universidade Nilton Lins)
AP	cmp@tre-ap.gov.br	(96) 2101-1584 2101-1578	Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro - Macapá - AP CEP:68900-020
BA	segea@tre-ba.gov.br	(71) 3373-7076 3373-7078	1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150 CAB - Salvador - BA CEP 41710-900
			Centro de Apoio Técnico do TRE Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador - BA CEP 41230-030 - telefone do anexo (71) 3215-0732
CE	sealx@tre-ce.gov.br	(85) 3453-3741 3453-3579	EMPRESARIAL BR 116, Roodovia Santos Dumont (BR 116), nº 2555, Km 6, Galpão 16 - CEP: 60.871-200
			Rua Salgado Filho, 300 - Antonio Bezerra Fortaleza CE CEP 60361-020
DF	semac@tre-df.gov.br	(61) 3048-4070	Praça Municipal, Quadra 2, lote 6, 1º subsolo, sala S-106, Edifício Sede Brasília - DF CEP 70094-901
			SGON, Qd. 01 LOTE 40/60 - CEP 70.710-903 - TEL (61) 3342-1806 - RESPONSÁVEL: JEFF
ES	salmop@tre-es.gov.br	(27) 2121-8643 2121-8642	Rua João Batista Parra, 575 - Praia do Suá Vitória/ES - CEP 29052-120
GO	almoxarifado@tre-go.jus.br	(62) 3521-2218 3521-2278	Praça Cívica, nº 300 - Centro - Ed. Anexo subsolo - Goiânia - GO CEP 74003-010
	secpa@tre-go.jus.br		Edifício Desembargador Messias Costa Rua 25-A, Qd 63-A, Setor Aeroporto CEP 74070-150 - Goiânia-GO OBS: Ao lado da FUNDEC (atual SEMAS)
MA	segal@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8758 2107-8734 2107-8732	PRÉDIO ANEXO DO TRE - MA Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha - São Luís - MA CEP 65010-917
			FÓRUM ELEITORAL Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Madre Deus - São Luís - MA CEP 65025-902
MG	segal@tre-mg.jus.br	Chefia (31) 3034-8717 3034-8718 Chefe Substituto (31) 3034-8715/8716	BR 040 KM 2,5 - Rua Flor de Trigo, 20/24 Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte - MG CEP 30865-330
MS	todos.almox@tre-ms.jus.br	(67) 3361-0016 9984-	Av. Júlio de Castilho, 321 e 331, Vila Alba, CEP: 79.100-005 - Campo Grande/MS

	tre.jus.br	6674	Campo Grande/MS
MT	sm@tre-mt.gov.br	(65) 3362-8122 3362-8121	Avenida Rubens de Mendonça, 4750, Bosque da Saúde - Cuiabá - MT CEP 78050-000
PA	almoxarifado@tre-pa.gov.br	(91) 3213-4602 3213-4620 3213-4666 32122445 FAX	Rua João Diogo, 288 sala 109, ANEXO III. Campina Belém - PA CEP 66015-902
PB	seal@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204 3512-1205	Avenida Princesa Isabel 201, Centro João Pessoa - PB CEP 58013-250
PE	almox@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9545 3302-6495	Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças Recife - PE CEP 52011-040
PI	sealp@tre.pi.jus.br	(86) 2107-9811 21079686	PÇA. DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, S/N CENTRO CÍVICO - BAIRRO CABRAL CEP: 64.000-180 - TERESINA - PI
PR	logmat@tre-pr.gov.br	(41) 3333-9481 3330-8688 3330-8788 3330-8688	Rua João Parolin, 224 - Bairro Prado Velho Curitiba - PR CEP 80220-902
RJ	sealmo@tre-jus.br	(21) 2589-7784	Avenida Brasil, nº 2.540 - Benfica Rio de Janeiro - RJ CEP 20930-040
	seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2223-1404	Avenida Rodrigues Alves, 161 - Saúde - Rio de Janeiro CEP: 20081-250 (SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS)
RN	salm@tre-rn.gov.br	(84) 4006-5993 4006-5979 (84) 4006- 5980	Rua da Torre, s/n - Bairro Tirol Natal/RN COJE - Centro de Operações da Justiça Eleitoral CEP: 59015-380
RO	almox@tre-ro.jus.br	(69)3211-2061/2051	Rua Aparício Moraes, 4099, Bairro Industrial. CEP 76.821-240.
RR	cmp@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7027	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 - Bairro São Pedro Boa Vista/RR CEP: 69306-685
RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3216-9466	Av. das Indústrias, 275/103 - Bairro São João - Porto Alegre/RS CEP 90.245-170
			Rua Doutor Paulo Hecker, 21 - Bairro Humaitá - Porto Alegre/RS CEP 90.200-290
SC	ccm-sap@tre-sc.gov.br	(48) 3251-3753 celular (48) 9623-6231	Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040
			Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040
			Rua Possíbio Silva do Vale, s/n, Bairro Industrial de São José,

		(79) 3822-9234	CEP 88104- 745. Ao lado da empresa Argasens.
			Rua Arnaldo Silveira da Souza, 12 - Bairro Industrial de São José, Município de São José, SC
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 2106-8641 2106-8698	Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Variante 02, lote 07 e 12, Bairro América, Aracaju - SE CEP 49081-000
SP	scgalm@tre-sp.gov.br	(11) 3822-1938 3826-4386 3822-2066 ramais:2680 (chefe), 2682, 2683 Fax: 2681	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 -Bairro Santa Cecília São Paulo-SP CEP 01201-020
TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 3233-9779	Quadra 103 Norte,Avenida LO 02, Nº 53 Plano Diretor Norte (ao lado da Fundação Cultural) Palmas - TO CEP: 77.001-022
TSE	almox@tse.jus.br	(61) 3030-8189 3030-8190	SAFS, Quadra 07 Lotes 01 e 02 Brasília - DF CEP 70070-600

MÁRCIA RAFAELA SOUZA VIERO
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **17/02/2020, às 12:47**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).

CHRISTINA DA CRUZ SILVA
CHEFE DE SEÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **17/02/2020, às 13:12**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1256163&crc=793E55D2,
informando, caso não preenchido, o código verificador **1256163** e o código CRC **793E55D2**.



CARTONAGEM PERIMETRAL IND. E COM. LTDA
Av. Perimetral Norte 3.939 - CEP: 74583-285

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL CNPJ: 00.509.018/0001-13

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COMERCIO LTDA ME

CNPJ: 09.161.208/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.420.976-3

ENDEREÇO: ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO AVENIDA PERIMETRAL NORTE N 3339

CEP: 74583-285

TELEFONE: (62) 3586-5131

E-MAIL: felipecorreia.engcivil@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (BANCO: 104/AGENCIA:

1551/CONTA: 300-3/ OPERAÇÃO: 003)

BANCO DO BRASIL (AGENCIA: 3485-1/CONTA: 60848-3).

Proposta válida por 60 (sessenta dias).

FELIPE CORREIA CAETANO CPF: 036.794.171-60

MATHEUS CORREIA CAETANO CPF: 036.794.181-32

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos materiais do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/2020, conforme discriminado na tabela abaixo, cuja entrega será efetuada para o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), Edital e demais Anexos do certame licitatório supramencionado, cujos termos concordamos e acatamos, estando cientes das sanções e penalidades pelo seu não cumprimento.

Felipe

Item	Descrição	Marca / Modelo Fabricante /	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	Embalagem de papelão genérica para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011 e 2013.	International Paper / Corte e vinco Cabina Embalagem de Papelão para Urnas Eletrônicas) / International Paper do Brasil Ltda.	Unidade	28.005	R\$ 24,90	R\$ 697.324,50
Valor total – R\$697.324,50 (seiscentos e noventa sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)						

Detalhes do objeto fornecido:

A caixa deve apresentar os acessórios: uma cinta (FEFCO 0904) onda BC colada, um nicho, posicionado na face traseira, onda C para acomodar o Terminal do Mesário e cabo de comunicação (Foto 5) e um nicho, posicionado na lateral menor, onda C para acomodar o cabo de força (Foto 6). Dois calços internos são de papelão onda BC sobrepostos em duas camadas, tipo bupp, fixados nas laterais menores para formação da parte interna das alças (Foto 6 e Figura 1). As dimensões desses calços são 213 mm x 145 mm x 14 mm. Um espaçador, onda BC, embutido na face frontal da caixa

9. A caixa deve apresentar uma janela lateral para acesso aos cabos da urna e visualização dos números de série e patrimônio com dimensões 80mm x 80mm

Especificação técnica dos componentes da embalagem

Componente	Característica	Especificação
Papelão ondulado da caixa, cinta, espaçador e “bupps” laterais	Tipo de onda	dupla, BC
	Resistência à coluna	Mínimo 9,5 kN/m (kgf/cm)
	Espessura mínima	6,5 mm
	Absorção de água máxima, lado externo e interno	25 g/m2
	Arrebentamento mínimo, lado externo e interno	1800 kPa
	Gramatura mínima	950 g/m2
Papelão dos acessórios: nichos	Tipo de onda	simples, C
	Espessura mínima	4,0 mm
	Gramatura mínima	550 g/m2
Calços de EPE – polietileno expandido	Espessura mínima	35 mm
	Densidade	24 kg/m3 a 28 kg/m3

DECLARAÇÕES:

1.1 Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.

1.2 Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.

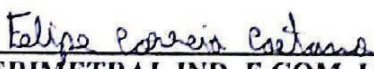


1.3- Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

2.0 - Proposta válida por 60 (sessenta dias).

2.1 – Certificado FSC do fabricante Código SCS-COC-002363, Trademark License Code: FSC-C017777 (conforme anexos)

Goiânia, 09 de Março de 2020


CARTONAGEM PERIMETRAL IND. E COM. LTDA ME/ CNPJ:09.161.208/0001-67
FELIPE CORREIA CAETANO RG:5492645 SPTC -GO CPF: 036.794.171-60





PROPOSTA DE PREÇOS

Ao TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL CNPJ: 00.509.018/0001-13

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COMERCIO LTDA ME**

CNPJ: **09.161.208/0001-67**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **10.420.976-3**

ENDEREÇO: **ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO AVENIDA PERIMETRAL NORTE N 3339**

CEP: **74583-285**

TELEFONE: **(62) 3586-5131**

E-MAIL: **felipecorreia.engcivil@gmail.com**

DADOS BANCÁRIOS: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (BANCO: 104/AGENCIA:**

1551/CONTA: 300-3/ OPERAÇÃO: 003)

BANCO DO BRASIL (AGENCIA: 3485-1/CONTA: 60848-3).

Proposta válida por 60 (sessenta dias).

FELIPE CORREIA CAETANO CPF: 036.794.171-60

MATHEUS CORREIA CAETANO CPF: 036.794.181-32

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos materiais do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/2020, conforme discriminado na tabela abaixo, cuja entrega será efetuada para o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), Edital e demais Anexos do certame licitatório supramencionado, cujos termos concordamos e acatamos, estando cientes das sanções e penalidades pelo seu não cumprimento.



Item	Descrição	Marca / Modelo Fabricante /	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Item (R\$)
2	Embalagem de papelão para urnas eletrônicas modelo 2015	International Paper / Corte e vinco Cabina Embalagem de Papelão para Urnas Eletrônicas) / International Paper do Brasil Ltda.	Unidade	7.492	R\$ 24,90	R\$ 186.550,80
Valor total – R\$186.550,80 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)						

Detalhes do objeto fornecido:

A caixa deve apresentar os acessórios: uma cinta (FEFCO 0904) onda BC colada, um nicho, posicionado na face traseira, onda C para acomodar o Terminal do Mesário e cabo de comunicação (Foto 5) e um nicho, posicionado na lateral menor, onda C para acomodar o cabo de força (Foto 6). Dois calços internos são de papelão onda BC sobrepostos em duas camadas, tipo bupp, fixados nas laterais menores para formação da parte interna das alças (Foto 6 e Figura 1). As dimensões desses calços são 213 mm x 145 mm x 14 mm. Um espaçador, onda BC, embutido na face frontal da caixa

9. A caixa deve apresentar uma janela lateral para acesso aos cabos da urna e visualização dos números de série e patrimônio com dimensões 80mm x 80mm

Especificação técnica dos componentes da embalagem

Componente	Característica	Especificação
Papelão ondulado da caixa, cinta, espaçador e “bupps” laterais	Tipo de onda	dupla, BC
	Resistência à coluna	Mínimo 9,5 kN/m (kgf/cm)
	Espessura mínima	6,5 mm
	Absorção de água máxima, lado externo e interno	25 g/m2
	Arrebentamento mínimo, lado externo e interno	1800 kPa
	Gramatura mínima	950 g/m2
Papelão dos acessórios: nichos	Tipo de onda	simples, C
	Espessura mínima	4,0 mm
	Gramatura mínima	550 g/m2
Calços de EPE – polietileno expandido	Espessura mínima	35 mm
	Densidade	24 kg/m3 a 28 kg/m3

DECLARAÇÕES:

- 1.1 Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.
- 1.2 Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.



1.3- Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

2.0 - Proposta válida por 60 (sessenta dias).

2.1 – Certificado FSC do fabricante Código SCS-COC-002363, Trademark License Code: FSC-C017777 (conforme anexos)

Goiânia, 09 de Março de 2020

Felipe Correia Caetano

CARTONAGEM PERIMETRAL IND. E COM. LTDA ME/ CNPJ:09.161.208/0001-67
FELIPE CORREIA CAETANO RG:5492645 SPTC -GO CPF: 036.794.171-60



Felipe

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI nº 58/2020. Processo SEI nº 0010119-71.2020.6.18.8000. Procedimento: Participação no Pregão Eletrônico TSE nº 16/2020. CONTRATADA: CARTONAGEM PERIMETRAL IND E COMERCIO LTDA ME, CNPJ/MF nº 09.161.208/0001-67. OBJETO: aquisição de 136 (cento e trinta e seis) embalagens de papelão genéricas para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013 (item 1). VALOR TOTAL: R\$ 3.386,40 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Felipe Correia Caetano, pela Contratada.

EXTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS

Procedimento Licitatório nº 48/2020- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0014818-08.2020.6.18.8000). Objeto: aquisição de microfones de mesa omnidirecional, no site www.tre-pi.jus.br. Ata nº 39/2020: DACMAX DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ: 21.541.034/0001-63) - Item 01 - microfones de mesa omnidirecional, quantidade: 90 unidades, valor unitário: R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2018. Processo SEI nº 0016979-88.2020.6.18.8000. CONTRATADA: NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13.468.076/0001-98. OBJETO: Prorrogar a prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 26 de dezembro de 2021, mesmas condições e preços estimados atualmente vigentes, ressalvado o direito à repactuação, por conta de Dissídio Coletivo e Convenção Coletiva de Trabalho, referente aos anos de 2020/2021. CUSTO ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R\$ 74.581,94 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0001 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Vinicius da Silva Amim Castro, pela contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0018194-02.2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos nos prédios Sede e Anexos, Fórum Eleitoral da Capital e demais Cartórios Eleitorais do TRE-PI. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/10/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/editais/70006-5-00060-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/10/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/09/2020) 70006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 202000000434793. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de máscaras cirúrgicas.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/10/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 - 1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/editais/70017-5-00063-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/10/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 30/09/2020) 70017-00001-2020NE000001

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc nº 2020.0.000016730-2 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 28/2020 - REGISTRO DE PREÇOS DE EXTENSÕES ELÉTRICAS. Espécie: Ata de Registro de Preços. Órgão Gerenciador: TRE/RJ. Fornecedor: Siltronics Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda. (CNPJ: 16.422.291/0001-46) Item 1 - R\$ 32,50, item 2 - R\$ 32,50. A especificação completa dos itens encontra-se no inteiro teor da ata divulgada no site da internet do TRE/RJ (www.tre-rj.jus.br).

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº2020.0.000031731-2. Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2018, relativo à prestação de serviços de subscrição de licença de uso de ferramenta de Gestão de Pessoas por Competências. CONTRATADA: CKM Serviços Ltda. CNPJ: 02.251.301/0001-13. OBJETOS: Prorrogação pelo período de 01/10/20 a 30/09/22 e supressão do percentual de 15,48%, referente à redução do valor mensal do item 01 (suporte) e exclusão dos itens 02 e 03 (parcelas de instalação e treinamento). VALOR GLOBAL: R\$ 46.900,80. VALOR PARA 2020: R\$ 5.862,60, conforme NE nº 1221/20, de 15/09/20. VALORES PARA 2021/2022: R\$41.038,20. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.06 - Locação de Software. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, do orçamento vigente do TRE-RJ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº 2020.0.000016684-5.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 56/2020, destinado a confecção e impressão de etiquetas autoadesivas, cartões para identificação de urnas, mídias de resultado, cartões de memória e caixas de urnas eletrônicas, tendo como vencedora do lote único, a empresa Gráfica Iguazu Ltda., pelo valor de R\$7.380,82.

Processo SEI nº 2020.0.000040900-4.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 58/2020, destinado à aquisição de material de embalagem, tendo como vencedoras as empresas POTENCIAL EMBALAGENS PROMOCIONAIS LTDA., para o item 1, pelo valor de R\$ 57.973,50; CARTONAGEM PERIMETRAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, para o item 2, pelo valor de R\$15.833,00; LIMPMAIS COMERCIAL EIRELI, para os itens 3 e 4, pelos valores de R\$ 28.884,60 e R\$ 11.052,00, respectivamente; e CAMILA FONSECA DA SILVA 35443016873 para o item 5, pelo valor de R\$ 3.942,00.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Extrato da ARPs n. 49 a 51/2020, Pregão Eletrônico TRE-RO 32/2020. Processo SEI 0001981-07.2020.6.22.8000. ARP 49/2020 - Adjudicatária: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 12.811.487/0001-71. Objeto: I) Item 04 do Edital. CHÁ ALIMENTAÇÃO. Unid. Cx com 10 Unid. Quant. 1000. Marca: Barão. Vir Unit. R\$ 2,49. Vir total da ARP, R\$ 2.490,00. ARP 50/2020 - Adjudicatária: N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS. CNPJ: 20.425.201/0001-48. Objeto: I) Item 05 do Edital. GARRAFA TÉRMICA. Marca: Invicta. Unid. Quant. 100. Vir Unit. R\$ 65,53. II) Item 06 do Edital. GARRAFA TÉRMICA. Marca: Invicta. Unid. Quant. 100. Vir Unit. R\$ 87,80. ARP 51/2020 - Adjudicatária: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI. CNPJ: 63.615.058/0001-60. Objeto: I) Item 03 do Edital. CONDIMENTO. Marca: Kigosto. Unid. Quant. 1000. Vir Unit. R\$ 4,59. II) Item 07 do Edital. GUARDANAPO DE PAPEL. Pacote. Quant. 500. Vir Unit. 2,85. Valor total das ARPs, R\$ 23.018,00. Vigência ARP: 12 meses a contar da publicação no D.O.U. Assinada por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora-Geral do TRE-RO, em 28.09.2020 e pelos representantes das empresas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE
COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRASRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 29/2020

Cumpridas as fases de julgamento de propostas e habilitação, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as seguintes licitantes: 05.252.941/0001-36 - STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, itens 5 e 6, valor R\$ 218.124,90; 05.431.736/0001-38 - ASTRA CIENTIFICA EIRELI, item 7, valor R\$ 102.931,40; 23.935.375/0001-49 - ONADIR SERRATO JUNIOR, item 10, valor R\$ 53.840,00; 26.648.951/0001-65 - SUNHAUS LTDA, itens 1 e 13, valor R\$ 52.578,00; 29.004.099/0001-81 - BONIN & BONIN LTDA, item 19, valor R\$ 19.712,00; 33.656.835/0001-53 - INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI, itens 4 e 14, valor R\$ 118.547,55; 35.927.779/0001-70 - T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA, item 2, valor R\$ 4.275,00; 63.772.925/0001-70 - JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, item 11, valor R\$ 995,00. Os itens 3, 8, 9, 12, 15, 16, 17 e 18 restaram fracassados. Não havendo registro de intenção de recurso, o Pregoeiro adjudicou o objeto às vencedoras. Valor total do certame R\$ 571.003,85.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro

(SIDE - 30/09/2020) 070024-00001-2020NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 31/2020

Cumpridas as fases de julgamento de propostas e habilitação, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as seguintes licitantes: 28.719.518/0001-07 - CHARLE BONI, itens 12, 13, 33 e 34, valor R\$ 17.581,50; 13.807.868/0001-40 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, itens 27 e 30, valor R\$ 24.600,00; 26.581.761/0001-78 - HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, itens 22 e 32, valor R\$ 20.358,00; 19.288.989/0001-09 - M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, itens 03, 04, 05, 10, 11, 15, 18, 24 e 29, valor R\$ 58.551,40; 25.329.901/0001-52 - MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI, item 07, valor R\$ 8.358,00; 00.201.018/0001-51 - NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA, item 21, valor R\$ 18.400,00; e 23.318.893/0001-13 - SYLVIA P DA COSTA RAMOS, itens 01, 02, 16, 20, 23 e 28, valor R\$ 23.169,00. Os itens 06, 08, 09, 14, 17, 19, 25, 26, 31, 35 e 36 restaram fracassados. Não havendo registro de intenção de recurso, o Pregoeiro adjudicou o objeto às vencedoras. Valor total do certame R\$ 171.017,90.

HERMENSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 30/09/2020) 070024-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TRE/RR 1TA CC 91/2020; SEI 0002049-27.2020.6.23.8000; Contratada: Teltec Solutions Ltda; Objeto: Alteração quantitativa. Assinatura: 29/09/2020. Pelo TRE/RR: Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral; Pela Contratada: Diego Brites Ramos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TRE/RR 3TA CT 26/2017; SEI 0002058-57.2018.6.23.8000; Contratada: Higilimp Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência. Assinatura: 30/09/2020. Pelo TRE/RR: Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral; Pela Contratada: Genenson Henrique Neves Pereira.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 59/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/09/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos telefônicos IP Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 01/10/2020 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior, 80 Centro - FLORIANOPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2020 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIDE - 30/09/2020) 070020-00001-2020NE999999



SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 02Out20 NUMERO: 2020NE000838
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 070006/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
CNPJ : 05957363/0001-33 FONE: (086) 2107 - 9728 RAMAL 9728
ENDERECO : PRACA DES. EDGAR NOGUEIRA, CABRAL
MUNICIPIO : 1219 - TERESINA UF: PI CEP: 64000-830

CREDOR : 09161208/0001-67 - CARTONAGEM PERIMETRAL INDUSTRIA E COMERCIO L
ENDERECO : PERIMETRAL NORTE 3939 ZONA INDUSTRIAL PED
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74583-285

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
20CT0058 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - EMBALAGENS DE PAPELAO GENERICAS PARA URNAS
ELETRONICAS.

CLASS : 1 14101 02061003342690001 167864 0100000000 339030 000000 FUN MATEXP
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 10119-71.2020-SEI
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PI / 1219
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 3.386,40
TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 19 -MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 136 VALOR UNITARIO: 24,90
VALOR DO SEQ.: 3.386,40

REFERENTE A AQUISICAO DO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DO TSE ARP-08/
20, CORRESPONDENTE A EMBALAGENS DE PAPELAO GENERICAS PARA URNAS ELETRONICAS,
MODELOS UE2009, UE2010, UE2011 E UE2013, CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO
PREGAO ELETRONICO PE-16/20, OBJETO DO CONTRATO TRE-PI CTO.58/20, DE ACORDO COM
O PROCESSO DE CONTRATACAO E DE EXECUCAO SEI 10119-71.2020.

T O T A L : 3.386,40

JOSÉ JAMES G. PEREIRA
ORDENADOR

SILVANI MAIA R. SANTANA
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 05/10/2020, às 07:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvani Maia Resende Santana, Secretária da SAOF**, em 07/10/2020, às 09:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi-jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1076007** e o código CRC **13EA8B90**.